

P<sub>1</sub>  
AR

**Ministério da Economia e da Transição Digital**  
**Direção-Geral das Atividades Económicas**

Segunda Adenda à Convenção

Celebrada entre:

- a) A Direção-Geral das Atividades Económicas, adiante designada «DGAE», em representação da Administração; e
- b) A Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, adiante designada «APEL».

Considerando que:

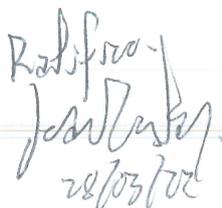
Em 29 de junho de 2018, foi celebrada a Convenção de preços dos manuais escolares entre a DGAE e a APEL, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 792/2007, de 23 de julho, aplicável à venda dos manuais escolares destinados aos ensinos básico e secundário nos anos letivos 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022;

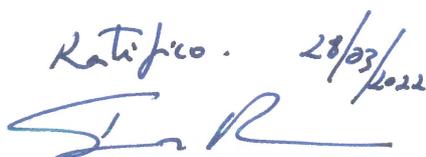
Foi celebrada uma Adenda à referida Convenção, em 26 de agosto de 2021, aplicada aos manuais escolares em formato digital e outros recursos didático-pedagógicos digitais a disponibilizar pelas editoras nas suas plataformas de ensino aos alunos e professores dos ensinos básico e secundário que participam no projeto piloto de desmaterialização de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos, produzindo efeitos nos anos letivos 2020/2021 e 2021/2022;

O Governo, nos termos da Constituição da República Portuguesa, encontra-se limitado à prática de atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos até à finalização do processo eleitoral e tomada de posse do novo Governo;

No âmbito da referida gestão, se torna imprescindível assegurar, em tempo, a produção e distribuição dos manuais escolares, bem como o cumprimento dos prazos legais relativos à adoção de novos manuais escolares a efetuar pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e demais procedimentos necessários à sua disponibilização gratuita aos alunos e que apenas com a imediata celebração da presente convenção será possível que os mesmos estejam disponíveis no arranque do ano letivo de 2022/2023, conforme atestado pelos operadores do setor do manual escolar.

Ratificar.  
  
João Torres  
Secretário de Estado do Comércio,  
Serviços e Defesa do Consumidor  
25.03.2022

Ratificar.  
  
João Costa  
28/03/2022

Ratificar. 28/03/2022  
  
A Secretária de Estado da Educação  
Inês Ramires  
1  
O Secretário de Estado  
Adjunto e da Educação  
João Costa

Ao abrigo da Portaria n.º 792/2007, de 23 de julho, ouvida a Direção-Geral da Educação, é celebrada a Segunda Adenda à Convenção de 29 de junho de 2018, nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª**

Pela presente Adenda é prorrogada, para o ano letivo de 2022/2023, a Convenção de preços dos manuais escolares, celebrada entre a DGAE e a APEL em 29 de junho de 2018, bem como a respetiva Adenda, formalizada em 26 de agosto de 2021.

**Cláusula 2.ª**

Mantêm-se plenamente em vigor todas as cláusulas da Convenção e respetiva Adenda identificadas na cláusula anterior.

**Cláusula 3.ª**

A presente Adenda entra em vigor três dias após ratificação pelo Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Educação e pela Secretária de Estado da Educação.

Assinada em Lisboa, 17 de março de 2022.

**A DGAE – DIREÇÃO-GERAL DA ATIVIDADES ECONÓMICAS**



**A APEL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDITORES E LIVREIROS**

